

Dispensa nº 004/2012

**CONTRATO Nº 022/2012, QUE ENTRE
SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS E A EMPRESA SABOR
ALIMENTAÇÃO PLANEJADA LTDA.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, CNPJ no 40245920/0001-94, neste ato representada por sua titular **Dra. MARIA TEREZA UILLE GOMES**, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa **SABOR ALIMENTAÇÃO PLANEJADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 00.519.295/0001-07, com sede na Rua Jacob Macanhan, 1877, Centro, Município de Pinhais, PR, representada por **SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 157.272.039- 53, acordam em celebrar o Contrato de prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para funcionários e internos da **COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA E COMPLEXO MÉDICO PENAL**, resultante da dispensa emergencial, regido pela Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei estadual 15.608/07 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Acordam as partes, com fulcro no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebrar contrato emergencial por um período de 180 (cento e oitenta) dias, mantidas e inalteradas as condições de fornecimento, especificações dos cardápios e preços unitários do contrato nº 104/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer as refeições, objeto deste contrato, pelo preço de **R\$ 0,99 (noventa e nove centavos)** cada desjejum; **R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos)** cada almoço; **R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos)** cada jantar e **R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos)** cada dieta especial composta das cinco refeições especiais diárias destinadas a cada interno sob cuidados médicos especiais, perfazendo o valor total diário estimado **R\$ 16.042,50 (dezesseis mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, com valor total estimado em **R\$ 2.887.650,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes deste aditamento, correrão à conta da dotação 4903.14421034.183 – Fonte 100 - Natureza 3390.3918 para o DEPEN.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato tem vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/04/2012 e término em 27/09/2012. Podendo ser revogado ao término da homologação da licitação sob o protocolo nº 10.934.226-2.

CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas através do contrato originário e termos aditivos, no que não colidirem com este.

As partes, por estarem contratadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 23 de março de 2012


MARIA TEREZA UILLE GOMES
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS


SERGIO-ROBERTO DE SOUZA
SABOR ALIMENTAÇÃO PLANEJADA LTDA

Testemunhas:

1.
RG

2.
RG